



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO Nº 015/2021		Data da vistoria: 31/05/2021	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 20070901/2020	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 (LP + LI + LO) - CLASSE 3			

EMPREENDEDORES: JOSÉ HIROITI OKUYAMA			
CPF: 199.423.629-91			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°13'26,58"S	Y: 46°04'39,4"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	3	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	0	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	0	
Responsáveis pelo empreendimento: JOSÉ HIROITI OKUYAMA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados:			
RODRIGO PEDROSO DE CARVALHO – CREA/MG nº 040.400/D			
PAULO MARCELO DE OLIVEIRA – CREA/MG nº 032.376/D			
GABRIELA SILVA CARDOSO – CREA/MG nº 251.633/D			
MELANIO PEREIRA DA COSTA – CRT/MG nº 4247324187-2			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>	25453	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	25483	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	25461	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	25531	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>	25450	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, de responsabilidade do empreendedor JOSÉ HIROITI OKUYAMA, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-04-01-4:** Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes;
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 3 – Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) 1 ($LP^1 + LI^2 + LO^3$).

O presente processo de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) 1 (LP + LI + LO) – Classe 3 – refere-se a uma propriedade rural, com área total de 436,16 ha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo sob as Matrículas nºs 1.156-A (parte), 1.157 e 10.948 (parte), de propriedade da AGROPECUÁRIA ALIMENTAR LTDA. Foi informado pela procuradora do empreendedor, a profissional Engenheira Ambiental GABRIELA SILVA CARDOSO – CREA/MG nº 251.633/D, que em breve as 03 (três) matrículas serão unificadas em uma única matrícula. Dessa forma, será solicitado ao empreendedor como condicionante ambiental que ele apresente esse documento, assim que ele for emitido, para que ele seja incorporado ao PA nº 20070901/2020.

A propriedade está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob os seguintes nºs de Registro:

¹ LP: Licença Prévia.

² LI: Licença de Instalação.

³ LO: Licença de Operação.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Matrícula nº 1.156-A: MG-3162104-3828.F8B7.75DB.4249.84FC.1393.5635.CF5C
- Matrícula nº 1.157: MG-3162104-20AC.5F6D.408F.4F77.8A21.3471.B71B.0C07
- Matrícula nº 10.948: MG-3162104-5CA1.0CAA.1CFC.4111.A6AD.9139.432E.E66D

Tendo em vista que foi informado pela procuradora do empreendedor, a profissional Engenheira Ambiental GABRIELA SILVA CARDOSO – CREA/MG nº 251.633/D, que em breve as 03 (três) matrículas serão unificadas em uma única matrícula, será solicitado ao empreendedor como condicionante ambiental que ele apresente um Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR que identifique o novo número de Matrícula da propriedade, e outras alterações que forem necessárias, para que ele seja incorporado ao PA nº 20070901/2020.

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 24/11/2020, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 20070901/2020, emitido em 09/07/2020.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 001/2021 SISAM no dia 08/02/2021 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 001/2021 SISAM foram protocolados no dia 09/03/2021.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 015/2021 SISAM no dia 07/05/2021 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 015/2021 SISAM foram protocolados no dia 19/05/2021.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 021/2021 SISAM no dia 28/05/2021 solicitando a apresentação de documento complementar para subsidiar a análise técnica do processo. O documento solicitado no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 021/2021 SISAM foi protocolado no dia 31/05/2021.

Também se encontra anexada ao PA nº 20070901/2020 (fls. 466 – 468) uma orientação do Instituto Estadual de Florestas, prestada pelo Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas Cezar Augusto Fonseca e Cruz, que orienta o corpo técnico do SISAM quais os critérios devem ser adotados na análise e decisão de processos de licenciamento ambiental de propriedades rurais com área de reserva legal menor do que o estabelecido pela legislação vigente (Lei Federal nº 12.651/2012).

Os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e estudos ambientais foram: o Engenheiro Agrícola Rodrigo Pedroso de Carvalho – CREA/MG nº 040.400/D, o Engenheiro Agrônomo Paulo Marcelo de Oliveira – CREA/MG nº 032.376/D, a Engenheira Ambiental Gabriela Silva Cardoso – CREA/MG nº 251.633/D e o Técnico em Agrimensura Melanio Pereira da Costa –





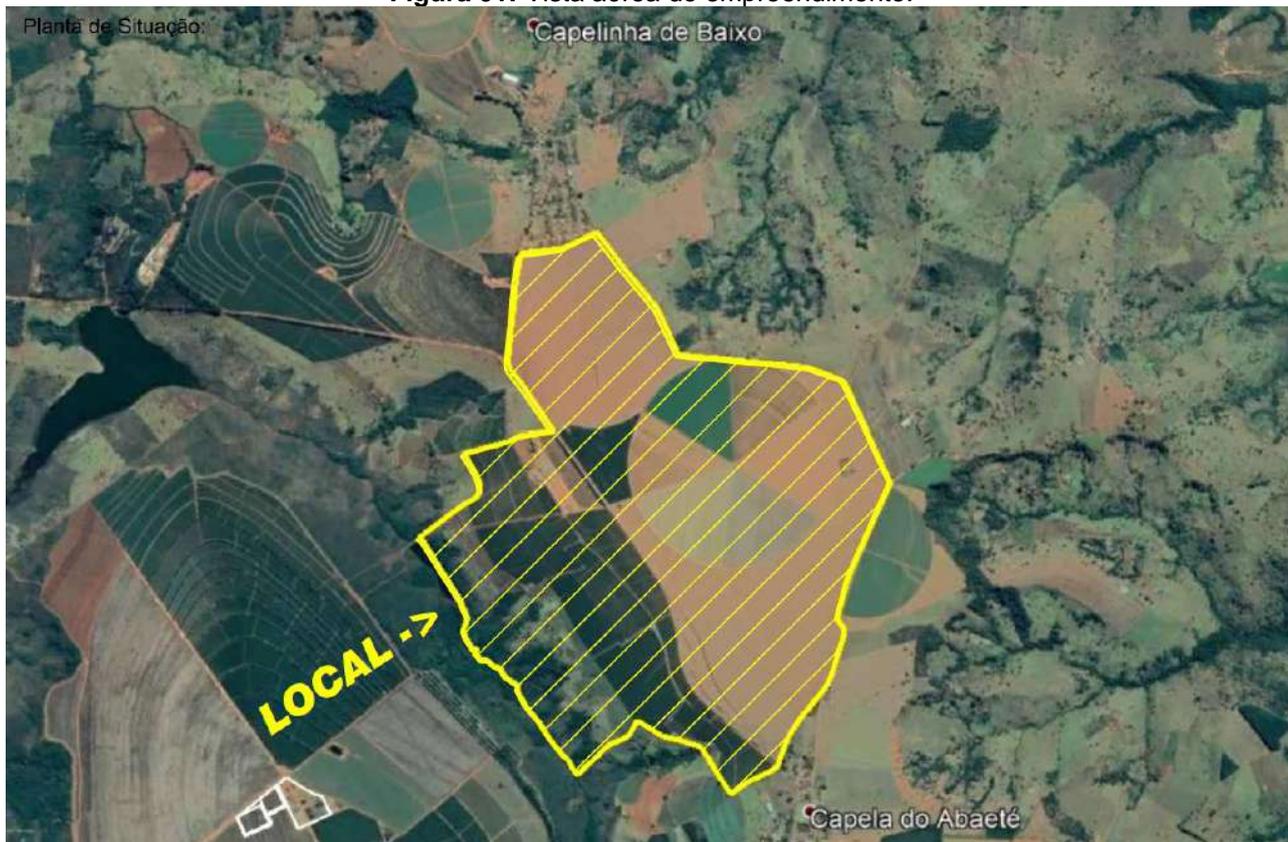
CRT/MG nº 4247324187-2.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento, no dia 31/05/2021. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, de responsabilidade do empreendedor JOSÉ HIROITI OKUYAMA, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°13'40,55"S e 46°04'49,53"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Levantamento Topográfico Planimétrico (2020) – fl. 388 do PA nº 20070901/2020.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, registrada no Cartório de





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob as Matrículas nºs 1.156-A, 1.157 e 10.948. A respeito desta propriedade são relevantes as seguintes informações:

- As 03 (três) matrículas são contíguas e estão registradas em nome de ESPÓLIO DE HIROYUKI ASHIKAWA;
- O somatório de áreas das 03 (três) matrículas totaliza uma área total de 726,37 ha⁴, sendo 454,97 ha referente à Matrícula nº 1156-A; 243,60 ha referente à Matrícula nº 1.157; e 27,80 ha referente à Matrícula nº 10.948;
- Através de um Instrumento Particular de Dação em Pagamento Parcial (fls. 516 – 531 do PA nº 20070901/2020), os herdeiros de ESPÓLIO DE HIROYUKI ASHIKAWA deram parte da propriedade registrada sob a Matrícula nº 1.156-A à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ALTO PARANAÍBA (COOPADAP) para pagamento de dívida. Nesse sentido, a parte de propriedade dada pelos herdeiros à COOPADAP **não é objeto de análise** deste processo de Licenciamento Ambiental (PA nº 20070901/2020);
- Através de um Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rurais (fls. 497 – 515 do PA nº 20070901/2020), os herdeiros de ESPÓLIO DE HIROYUKI ASHIKAWA venderam à AGROPECUÁRIA ALIMENTAR LTDA 201,59 ha da Matrícula nº 1.156-A; 216,37 ha da Matrícula nº 1.157; e 18,20 ha da Matrícula nº 10.948, o que representa uma área total e contígua de 436,16 ha, **que é o objeto de análise** deste processo de Licenciamento Ambiental (PA nº 20070901/2020);

A área total do empreendimento, de acordo com o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rurais (fls. 497 – 515 do PA nº 20070901/2020) é de 436,16 ha. Abaixo está apresentada a divisão aproximada de áreas do imóvel, conforme o Levantamento Topográfico Planimétrico realizado em 04/08/2020, pelo Técnico em Agrimensura Melanio Pereira da Costa – CRT/MG nº 4247324187-2, anexado ao PA nº 20070901/2020 (fl. 388).

- Cerrado (área de Reserva Legal proposta) ~ 13,6592 ha;
- Área de Preservação Permanente – APP ~ 18,4137 ha;
- Cultivo (sequeiro): cultura anual ~ 220,50 ha;
- Cultivo (pivôs): horticultura e olericultura ~ 200,0 ha.

2.1 Atividades desenvolvidas

Conforme informações prestadas pela analista ambiental do empreendimento Gabriela Silva Cardoso aos técnicos do SISMAM durante a vistoria técnica, as atividades que atualmente estão

⁴ Ha: Hectares.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

sendo realizadas na FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, de responsabilidade do empreendedor JOSÉ HIROITI OKUYAMA, referem-se a:

- Cultivo de café ~ 130,0 ha;
- Cultivo de alho ~ 12,0 ha;
- Cultivo de cenoura ~ 5,0 ha;
- Cultivo de trigo ~ 30,0 ha;
- Beneficiamento de café (terreirões + 03 secadores): capacidade instalada de 240,0 toneladas/ano;
- Armazenamento de combustíveis (óleo diesel): capacidade instalada de 9,0 m³.

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os G-01-03-1, G-01-01-5, G-04-01-4 e F-06-01-7.

2.2 Infraestrutura e insumos

De acordo com informações do Relatório de Controle Ambiental – RCA, anexado ao PA nº 20070901/2020 (fls. 169 – 313), a irrigação no empreendimento se dá através do método de pivôs-centrais. Existem na propriedade 03 equipamentos do tipo pivô-central instalados, sendo 1 pivô com aproximadamente 114 ha e mais 2 pivôs de 62 ha. A irrigação das culturas é realizada, no máximo, durante 21 h/dia (PA nº 20070901/2020 – fl. 179).

Quanto à infraestrutura que atende ao empreendimento, ela é composta por:

- Oficina em alvenaria, telhas de zinco e piso de cimento grosso e seis exaustores, com dimensões totais de 23 x 40 m, com ferramentaria e caixa d'água de 6.000L anexa;
- Galpão de máquinas e insumos adquiridos em alvenaria, telhas de zinco e piso de cimento grosso e um exaustor, com dimensões totais de 23 x 40 m, conjugado com local de lavagem de EPI's em alvenaria, teto de amianto e piso de cimento, medindo 22 x 50 m, conjugado com galpão aberto de máquinas sobre pilares metálicos, teto de zinco e piso de terra, medindo 38 x 54 m;
- Casa de empregado em alvenaria, telhas de amianto e piso de cimento "vermelhão", com fossa séptica, com dimensões de 10 x 16 m;
- Depósito aberto sob pilares de madeira e telhas de amianto para materiais diversos medindo 8 x 10 m;
- Caixa d'água de 3.000 L;
- Rampa de lavagem de máquinas e veículos medindo 8 x 14 m, adequada à Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, com cômodo da bomba do lavador e fossa séptica que atende ao banheiro de empregados e lavagem de EPI's, junto ao escritório;





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Almojarifado e escritório do arrendatário em alvenaria, telhas de amianto e piso de cimento, medindo 12 x 34 m com fossa séptica, abrigando também local de lavagem de EPIs com 2 banheiros e o compressor;
- Galpão de adubos em blocos de concreto, teto de zinco e piso de cimento, com 6 exaustores, medindo 24 x 43 m;
- Tanque de óleo diesel de 10.000 L com bacia de contenção;
- Terreiro de café de terra medidas 25 x 150 m;
- Três terreiros de café cimentados, coligados, medindo 25 x 150 m cada, com 3 secadores anexos em abrigo de 30 x 40 m. Os 03 secadores são de fluxo contínuo e não possuem máquina de limpeza, sistema de controle de material particulado e depósito de impurezas;
- Dois terreiros de café de terra medindo 25 x 150 m cada;
- Lavador de café desativado;
- Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos todo telado, teto de amianto, piso de concreto e terra, medindo 6 x 9 m;
- Pátio de abastecimento de pulverizadores com caixa d'água de 50.000 L (em construção);
- Refeitório em alvenaria, teto de amianto e piso de cerâmica medindo 15 x 32 m com fossa séptica que também atende a casa do empregado;
- 02 conjuntos sépticos sendo um deles próximo ao escritório e outro junto a CSAO que atende aos banheiros, funcionando de forma adequada.

Os principais insumos com relevância ambiental referem-se aos defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas aplicados nas lavouras da propriedade e a lenha usada nos 03 secadores de café.

O calor que é utilizado no processo de secagem do café nos 03 secadores é gerado a partir da queima de lenha. A madeira utilizada para abastecer os secadores refere-se à lenha de floresta plantada (eucalipto). O empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, de responsabilidade do empreendedor JOSÉ HIROITI OKUYAMA, apresentou na formalização do processo o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos e Resíduos nº 250465 (válido até 31/01/2019) e o Certificado de Registro de Extrator Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha nº 250496 (válidos até 31/01/2019). Deve ser ressaltado que o empreendimento não encontra-se em irregularidade, visto que na data de formalização do processo (24/11/2020), ainda vigorava o prazo pessoas físicas e jurídicas promoverem a renovação anual de seus cadastros (prorrogado até dia 30/11/2020), de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.981, de 10 de julho de 2020.

Será solicitado ao empreendedor como condicionante ambiental que apresente um





Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos e um Certificado de Registro de Extrator Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, ambos emitidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e dentro do prazo de validade, para que eles sejam incorporados ao PA nº 20070901/2020.

2.3 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi anexada à pasta física do Processo Ambiental uma Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental para construção de um barramento para irrigação ou perenização (fl. 33), uma Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais (fl. 34), uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (fl. 557) e uma Autorização para Perfuração de Poço Tubular (fls. 558 – 559).

A Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Chave de Acesso: 30-6E-06-B7), emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, confere regularidade ao barramento de 3,340 ha e 47.760,0 m³ de volume acumulado, localizado sob as coordenadas geográficas latitude 19°13'23"S e longitude 46°05'29"O.

A Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 0207/2014, de 13/02/2014, que confere à FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS autorização para captar água do barramento localizado no ponto 19°13'23"S e 46°05'29"O, com a finalidade de irrigação de lavouras. Esta outorga encontra-se vencida desde o dia 13/02/2019. Os comprovantes do processo de renovação da Portaria de Outorga nº 0207/2014 foram anexados às fls. 35 – 37 do PA nº 20070901/2020. Conforme esclarecimento prestado via *e-mail* no dia 08/09/2020 pelo Diretor Regional de Regularização Ambiental do IGAM, Rodrigo Angelis Alvarez, "se a outorga estiver em processo de renovação (processo de renovação protocolado na URGa TM/IGAM), as licenças [ambientais] podem ser emitidas, pois a outorga fica válida até manifestação final da URGa TM/IGAM". Diante dessa orientação técnica do IGAM, o SISAM decidiu por manter a análise técnica do PA nº 20070901/2020 e estabelecer como condicionante ambiental a protocolização de documento emitido pelo IGAM que comprove a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 0207/2014.

A Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (nº 0000244518/2021) autoriza a exploração de 4,0 m³/h de águas de uma nascente durante 02:30 h/dia, totalizando 10,0 m³/dia no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°12'56,2"S e de longitude 46°05'17,9"W, com a finalidade para consumo humano e lavagem de veículos.

A Autorização para Perfuração de Poço Tubular, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no dia 12/01/2021, autorizou a perfuração de um poço tubular no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°13'10,78"S e de longitude 46°5'7,45"O, dentro dos limites





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

da propriedade rural objeto deste licenciamento ambiental, com a finalidade de consumo humano e pulverização. A água do poço ainda não está sendo utilizada, visto que Autorização para Perfuração de Poço Tubular não conferiu ao empreendedor o direito de uso de água do poço. Para tanto, deverá ser obtida uma outorga junto a IGAM. Será solicitado ao empreendedor como condicionante ambiental que apresente um documento emitido pelo IGAM que comprove obtenção da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas do poço tubular.

O volume de recursos hídricos utilizados em cada atividade na propriedade foi apresentado no Relatório de Controle Ambiental – RCA (fl. 244 do PA nº 20070901/2020) e segue indicado no Quadro 1.

Quadro 1. Consumos máximo e médio diário de água (m³/dia) no empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV.

FINALIDADE DO CONSUMO DE ÁGUA	CONSUMO DIÁRIO POR FINALIDADE (m ³ /dia)	
	MÁXIMO	MÉDIO
Lavagem de veículos, máquinas agrícolas e implementos	1,60	0,60
Lavagem de pisos e/ou de equipamentos	0,30	0,10
Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.)	1,0	0,60
Irrigação	3.780,0	3.780,0
Pulverizadores	1,20	0,50
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	3.784,10	3.781,80

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (fl. 244 do PA nº 20070901/2020).

2.4 Reserva Legal

De acordo com a informação apresentada no Relatório de Controle Ambiental – RCA (fl. 242 do PA nº 20070901/2020) o empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, de responsabilidade do empreendedor JOSÉ HIROITI OKUYAMA, apresenta 14,80 ha de Reserva Legal. Esse quantitativo representa apenas 2,9% da área total da propriedade. Diante disso, infere-se que a propriedade apresenta um quantitativo de Reserva Legal averbada inferior ao estabelecido no art. 12, II, da Lei Federal nº 12.651/2012:

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei:

(...)

II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

Foi anexado ao Processo Ambiental nº 20070901/2020 (fls. 409, 421 e 451) 03 (três) Requerimentos para Intervenção Ambiental (N^{os} de Processos: 2100.01.0014085/2021-54,





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

2100.01.0014108/2021-15 e 2100.01.0014097/2021-21), protocolados junto ao IEF, para regularização da Reserva Legal da propriedade. As propostas referem-se a averbação de Reserva Legal em propriedades localizadas no mesmo bioma da FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV. Até o presente momento, o IEF ainda não se manifestou sobre a averbação e regularização. Tal fato não impede o andamento do processo de Licenciamento Ambiental de que trata esse Parecer Único, conforme orientação do Instituto Estadual de Florestas, prestada via *e-mail* no dia 27/04/2021, pelo Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF, Cezar Augusto Fonseca e Cruz e anexada ao PA 20070901/2020 (fls. 466 - 468):

(...) Sem prejuízo de tal consideração, ante os fatos expostos, se comprovado pelo empreendedor que as áreas destinadas a compor a reserva legal após as devidas retificações propostas não estão ou estarão sendo intervidas, não vislumbra-se prejuízo a fixação de condicionante com prazo para que o mesmo conclua esta parte documental da regularização, dada que a localização da reserva legal já deverá estar aprovada no licenciamento. (...)

Diante dessa orientação técnica do IEF, o SISAM decidiu por manter a análise técnica do PA nº 20070901/2020 e estabelecer como condicionante ambiental a protocolização de documento emitido pelo IEF que comprove a regularização da Reserva Legal da propriedade FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS - CAV.

2.5 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com a informação apresentada no Relatório de Controle Ambiental – RCA (fl. 242 do PA nº 20070901/2020) o empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, de responsabilidade do empreendedor JOSÉ HIROITI OKUYAMA, apresenta 18,4 ha de Áreas de Preservação Permanente – APP em seu interior. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1 (um), tendo em vista que o empreendimento realiza captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.





4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Impactos ambientais causados pelas atividades agrícolas

No Relatório de Controle Ambiental – RCA (fl. 253 do PA nº 20070901/2020) os responsáveis técnicos identificaram que os principais impactos ambientais que podem ser causados pelo empreendimento através do desenvolvimento de atividades agrícolas referem-se a:

- Diminuição da cobertura vegetal, causando menor proteção dos solos, diminuição de abrigos à fauna e menos áreas com vegetação nativa original;
- Perdas de solos e potencial carreamento de sedimentos das áreas exploradas, devido, principalmente, ao uso intensivo das terras;
- Possibilidade de contaminação dos solos e cursos d'água pela utilização de agrotóxicos;
- Contaminação dos solos e água pelo escoamento/carreamento e/ou deposição dos insumos agrícolas e resíduos de agrotóxicos pelas águas, principalmente oriundos das chuvas, ou devido a eventuais excessos na irrigação;
- Poluição do solo, da água e do ar devido a resíduos das demais atividades associadas à agricultura e ao beneficiamento de produtos agrícolas (uso de combustíveis e de defensivos agrícola e lavagem de máquinas/veículos, por exemplo);
- Possibilidades de geração de focos erosivos.





4.2 Origem e impactos ambientais causados pela geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS - CAV têm origem nas seguintes instalações: escritório, refeitório, casa do caseiro, sede, oficina, área de armazenamento de óleo lubrificante queimado, área de armazenamento de óleo lubrificante novo, área de armazenamento de combustíveis, área de abastecimento, pista de lavagem de máquinas/veículos, área de lavagem de EPI's e pista de preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização.

Os efluentes líquidos produzidos no refeitório, no escritório, na sede e na casa do caseiro são considerados efluentes domésticos, logo eles apresentam características não-perigosas. Existem 02 (duas) fossas sépticas no empreendimento. Em uma delas estão ligados o refeitório e a casa do caseiro e na outra estão ligados o escritório e a sede. Ambas as fossas foram contruídas em material impermeável e realizam apenas o tratamento primário dos efluentes líquidos. Anualmente as fossas sépticas são esgotadas e higienizadas e os efluentes são destinados à DAEPA (Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio).

Os efluentes líquidos produzidos na oficina, na área de armazenamento de óleo lubrificante queimado, na área de armazenamento de óleo lubrificante novo, na área de armazenamento de combustíveis, na área de abastecimento e na pista de lavagem de máquinas/veículos são considerados efluentes perigosos, caracterizados pela presença de diversos tipos de óleo. Todas essas 06 (seis) estruturas estão conectadas a uma Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO para tratamento físico dos efluentes provenientes de derramamentos nessas unidades. A CSAO é submetida à limpeza semestralmente. O efluente retido na CSAO é coletado por empresa especializada, com registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP, que realiza o seu tratamento e posterior destinação final adequada.

Ressalta-se que essas 06 (seis) estruturas foram construídas de maneira adequada, com piso impermeável e canaletas de drenagem e que o tanque de armazenamento de combustíveis também está instalado de maneira adequada: em uma área coberta, com piso impermeável e com caixa de contenção de vazamento com volume 110% superior ao do tanque.

Os efluentes gerados na área de lavagem de EPI's podem ser considerados efluentes perigosos, visto que apresentam vestígios de defensivos agrícolas. Esses efluentes são lançados em uma caixa de decantação. Foi proposto pelo empreendedor como medida mitigadora (fl. 320 do PA nº 20070901/2020) a construção de tanque desativador de restos de inseticidas adequado ao local de lavagem de EPI's.

Os efluentes gerados na pista de preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização são considerados efluentes perigosos, caracterizados pela calda de defensivos agrícolas que extravasa no momento do abastecimento das bombas de pulverização. Ressalta-se que a pista de





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

preparo de calda de defensivos agrícolas está em construção. O SISAMAM recomenda como condicionante ambiental que ela seja construída com canaletas de drenagem, piso impermeável e caixa de contenção de líquidos extravasados.

No Relatório de Controle Ambiental – RCA (fl. 257 do PA nº 20070901/2020) os responsáveis técnicos identificaram que os principais impactos ambientais que podem ser causados pelo empreendimento através da produção de efluentes líquidos é a probabilidade do surgimento de doenças de veiculação hídrica e o aumento dos níveis de nutrientes (nitrito e fósforo), da carga orgânica e de poluição em corpos hídricos receptores.

A equipe técnica do SISAMAM considera que os riscos de as atividades do empreendimento causarem os impactos ambientais identificados podem ser minimizados se as formas de tratar/destinar os efluentes líquidos gerados na propriedade se mantiverem adequadas.

4.3 Origem e impactos ambientais causados pela geração de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS - CAV têm origem nas seguintes instalações: escritório, refeitório, casa do caseiro, sede, oficina, área de armazenamento de óleo lubrificante queimado, área de armazenamento de óleo lubrificante novo, pista de preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização, lavouras e através das atividades de beneficiamento de produtos agrícolas.

Os resíduos sólidos produzidos no escritório, no refeitório, na casa do caseiro e na sede são considerados resíduos sólidos não-perigosos, compostos por resíduos recicláveis (plásticos, papéis, metais e plásticos), matéria orgânica e rejeitos. São produzidos cerca de 580 kg/mês. Esses resíduos sólidos são acondicionados a céu aberto para posterior destinação final. Os resíduos recicláveis são encaminhados para empresa especializada na recuperação de materiais e a matéria orgânica e os rejeitos são encaminhados para o lixão do município de São Gotardo.

Os resíduos sólidos produzidos na oficina, na área de armazenamento de óleo lubrificante queimado e na área de armazenamento de óleo lubrificante novo, são considerados resíduos sólidos perigosos, compostos por materiais contaminados com óleos lubrificantes (filtros, estopas e embalagens). São produzidos cerca de 4,0 L/mês desses resíduos. Eles são acondicionados, armazenados na área de armazenamento de óleo lubrificante queimado e encaminhados para empresa especializada no tratamento e destinação final desses materiais.

Os resíduos sólidos produzidos na pista de preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização são considerados resíduos sólidos perigosos, compostos por embalagens de defensivos agrícolas. São produzidos cerca de 49,30 kg/mês desses resíduos. Elas são acondicionadas em uma estrutura de alvenaria adequada para essa tipologia de material. Em seguida elas são encaminhadas à ADICER para que possam ser tratadas e dispostas de maneira





ambientalmente adequada.

Os resíduos sólidos produzidos nas lavouras e através das atividades de beneficiamento de produtos agrícolas são caracterizados por cascas, resíduos culturais, cinzas ou fuligem e impurezas. Esses resíduos sólidos são incorporados nas próprias lavouras.

No Relatório de Controle Ambiental – RCA (fl. 257 do PA nº 20070901/2020) os responsáveis técnicos identificaram que os principais impactos ambientais que podem ser causados pelo empreendimento através da produção de resíduos sólidos é a probabilidade de poluição do solo e de corpos hídricos.

A equipe técnica do SISAM considera que os riscos de as atividades do empreendimento causarem os impactos ambientais identificados podem ser minimizados se as formas de destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade se mantiverem adequadas.

4.4 Medidas mitigadoras de impactos ambientais adversos

No Plano de Controle Ambiental – PCA (fls. 314 – 385 do PA nº 20070901/2020) os responsáveis técnicos identificaram as principais medidas mitigadoras (ou de controle ambiental) que deverão ser empregadas para minimizar os impactos ambientais adversos das atividades agrícolas e atividades associadas:

- Atualização e uso de práticas conservacionistas;
- Controle de fertilidade dos solos com aplicação de corretivos e adubos;
- Contatos com órgãos/instituições e implantação de novas tecnologias;
- Construção e manutenção da infraestrutura geral do empreendimento;
- Manutenção das Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Legal;
- Construção de tanque desativador de restos de inseticidas adequado ao local de lavagem de EPI's;
- Determinação de resíduos de agrotóxicos nos solos e cursos d'água;
- Determinação de nitratos na água dos mananciais hídricos;
- Determinação dos parâmetros que avaliam eutrofização dos mananciais hídricos;
- Uso de cobertura com restos culturais;
- Acompanhamento das condições dos solos e drenagem das estradas;
- Terraceamento e acompanhamento das condições nas parcelas cultivadas em áreas declivosas;
- Acompanhamento e avaliação do funcionamento da oficina;
- Estudos e destinação do lixo;
- Acompanhamento e monitoramento da regularização de vazão da barragem de irrigação;





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Incorporação de resíduos agrícolas aos solos (compostagem);
- Atendimento à legislação trabalhista;
- Prevenção de riscos de acidentes de trabalho;
- Programas de Educação Ambiental (uso/aplicação de agrotóxicos; conservação de solos e vegetação; noções de saúde e higiene);
- Trabalho institucional para melhoria da infraestrutura de gestão ambiental regional;
- Participação no Comitê da Bacia do Rio São Francisco.

A equipe técnica do SISAM opina pelo **deferimento do Plano de Controle Ambiental – PCA (fls. 314 – 385 do PA nº 20070901/2020)** e estabelece como condicionante ambiental que as medidas de controle ambiental propostas sejam plenamente realizadas conforme o cronograma apresentado no PCA (fl. 327 do PA nº 20070901/2020) e apresentado no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de execução das medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas no Plano de Controle Ambiental - PCA.

MEDIDAS MITIGADORAS	ANOS				
	1	2	3	4	5
Atualização e uso de práticas conservacionistas;					
Controle de fertilidade dos solos com aplicação de corretivos e adubos;					
Contatos com órgãos/instituições e implantação de novas tecnologias;					
Construção e manutenção da infraestrutura geral do empreendimento;					
Manutenção das Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Legal;					
Construção de tanque desativador de restos de inseticidas adequado ao local de lavagem de EPI's;					
Determinação de resíduos de agrotóxicos nos solos e cursos d'água;*					
Determinação de nitratos na água dos mananciais hídricos;*					
Determinação dos parâmetros que avaliam eutrofização dos mananciais hídricos;*					
Uso de cobertura com restos culturais;					
Acompanhamento das condições dos solos e drenagem das estradas;					
Terraceamento e acompanhamento das condições nas parcelas cultivadas em áreas declivosas;					
Acompanhamento e avaliação do funcionamento da oficina;					
Estudos e destinação do lixo;					
Acompanhamento e monitoramento da regularização de vazão da barragem de irrigação;					
Incorporação de resíduos agrícolas aos solos (compostagem);					
Atendimento à legislação trabalhista;					
Prevenção de riscos de acidentes de trabalho;					
Programas de Educação Ambiental (uso/aplicação de agrotóxicos; conservação de solos e vegetação; noções de saúde e higiene);					
Trabalho institucional para melhoria da infraestrutura de gestão ambiental regional;					
Participação no Comitê da Bacia do Rio São Francisco.					

*Responsabilidade do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA (fls. 314 – 385 do PA nº 20070901/2020)





5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 03: Escritório.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 04: Reservatório de água (poço artesiano ainda sem uso).



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 05: Forma de acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).



Figura 06: Refeitório.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 07: Fossa séptica (para tratamento dos efluentes da casa do caseiro e do refeitório).



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 08: Barracão de armazenamento de implementos e insumos.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).



Figura 09: Barracão de armazenamento de implementos e insumos.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 10: Estruturas para beneficiamento de café: terreirões e secadores.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 11: Estruturas para beneficiamento de café: terreirões.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).





Figura 12: Poço artesiano.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 13: Área de lavagem dos EPI's.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 14: Caixa de decantação adjacente à área de lavagem dos EPI's.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).



Figura 15: Área de armazenamento dos defensivos, fertilizantes e corretivos.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 16: Galpão de armazenamento de embalagens vazias de defensivos.



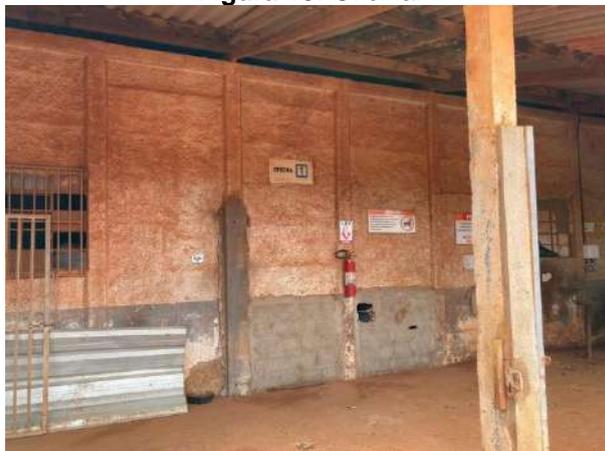
Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 17: Pista de preparo de calda (em construção) e reservatório adjacente (água proveniente do barramento).



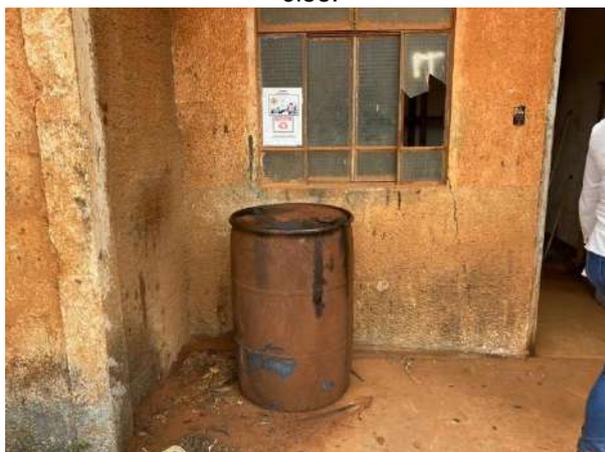
Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 18: Oficina.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 19: Área de armazenamento de óleo lubrificante queimado e resíduos sólidos contaminados com óleo.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 20: Área de armazenamento de óleo lubrificante.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).



Figura 21: Tanque de armazenamento de combustíveis e pista de abastecimento.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 22: Pista de lavagem de máquinas/veículos.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 23: Fossa séptica (para tratamento dos efluentes da sede e do escritório) e CSAO.



Fonte: SISAM (Registro em 31/05/2021).





Figura 24: Área de armazenamento de resíduos sólidos domésticos e antigo tanque de abastecimento (desativado).



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 25: Lavoura de café (colheita).



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).

Figura 26: Lavouras de café.



Fonte: SISAMAM (Registro em 31/05/2021).





6. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolar o documento que comprove a averbação da Reserva Legal, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).	30 dias após a emissão do documento
02	Informar o SISAM sobre o <i>status</i> do processo de averbação da Reserva Legal junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF).	Mensalmente
03	Protocolar o documento que comprove a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 0207/2014, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).	30 dias após a emissão do documento
04	Apresentar a Certidão de Inteiro Teor da propriedade atualizada, após a finalização do processo pelo Cartório de Registro de Imóveis.	30 dias após a emissão do documento
05	Apresentar o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado de acordo com a Certidão de Inteiro Teor atualizada.	Juntamente com a condicionante nº 04
06	Apresentar o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e dentro do prazo de validade.	30 dias após a emissão do documento
07	Apresentar o Certificado de Registro de Extrator Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e dentro do prazo de validade.	30 dias após a emissão do documento
08	Apresentar a Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais do poço tubular recém-perfurado, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).	30 dias após a emissão do documento
09	Apresentar relatório fotográfico que comprove a adequada instalação da pista de preparo de calda de defensivos, com canaletas de drenagem, piso impermeável e caixa de contenção de líquidos.	60 dias
10	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
11	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada do óleo queimado.	Anualmente
12	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos materiais contaminados com óleo.	Anualmente
13	Destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública.	Prática contínua
14	Realizar a manutenção periódica das 02 (duas) Fossas Sépticas e da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	Prática contínua
15	Executar as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Conforme o cronograma do PCA
16	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias





7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAMAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 20070901/2020 e nos Ofícios de Solicitação de Informações Complementares nos 001/2021, 015/2021 e 021/2021. Todos os documentos exigidos no FOB e nos Ofícios de Solicitação de Informações Complementares foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Cabe destacar também que, de acordo com a resposta do Instituto Estadual de Florestas (IEF) (fls. 466 a 468), a licença será liberada com a inclusão de uma cláusula condicionante de que o empreendedor apresente a averbação da reserva legal no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da averbação da reserva legal pelo IEF.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, de responsabilidade do empreendedor JOSÉ HIROITI OKUYAMA, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-04-01-4:** Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem,





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes;

- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelos empreendedores pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Concomitante (LAC) 1 (LP + LI + LO) – Classe 3 para o empreendimento FAZENDA CÓRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – CAV, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 6 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 02 de junho de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SISMAM

